

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1469, DE 12 DE Agosto DE 2009



“ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 996, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004, QUE ALTEROU A LEI N° 850, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 996, de 26 de fevereiro de 2004, que alterou a Lei nº 850, de 17 de setembro de 2001, passa a vigorar em conformidade com esta Lei.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de Professor Auxiliar para Educação Infantil – 40 horas, e Professor Auxiliar para a Educação Especial – 40 horas, conforme previsto na tabela em anexo, ora alterada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de Agosto de 2009

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1469 , DE 12 DE Agosto DE 2009



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA TRANSPOSIÇÃO E QUANTITATIVO

Especificação	Nível	Nº de Cargos
Professor Leigo – 20 horas	Único	04
Professor L. Curta – 40 horas	Único	02
Professor NE – 20 horas	Especial	03
Professor NE – 25 horas	Especial	54
Professor N I – 20 horas	I	18
Professor N I – 25 horas	I	284
Professor N I – 40 horas	I	27
Pedagogo - Orientador Escolar 20 h	I	01
Pedagogo – Orientador Escolar 40 h	I	23
Pedagogo – Supervisor Escolar 20 h	I	03
Pedagogo – Supervisor Escolar 40 h	I	27
Pedagogo - Séries Iniciais 40h	I	19
Professor Auxiliar Ed. Infantil 40 h	Especial	15
Professor Auxiliar Ed. Especial 40 h	Especial	10
TOTAIS		490

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO